



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO N.º
105/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FREDERICO WESTPHALEN E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SILVIO SCOPEL.**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.917/0001-25, localizado na Rua José Cañellas, 258, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, consoante Contrato Administrativo n.º 105/2019, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Ministério Público Estadual no que tange a inadequações do Contrato Administrativo n.º 105/2019, e, com base nas informações prestadas pelos documentos anexos, e por meio do parecer da Assessoria Jurídica n.º 042/2019,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 105/2019, que teve por objeto à contratação de Organização Social, sem fins lucrativos, para realizar Gestão Complementar dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24horas, Regional, porte I, Opção III, localizada na Rua Guararapes, n.º 64, bairro Fátima, em Frederico Westphalen, garantindo o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, com disponibilização de profissionais, bem como todos os insumos necessários para o funcionamento da Unidade, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SILVIO SCOPEL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.522.678/0001-12, estabelecida na Estrada Geral, s/n, no Município de Cerro Branco/RS, neste ato representada pelo Sr. Piraju Nicola Neto, brasileiro, médico, portador do CREMERS sob n.º 35458 e inscrito no CPF sob o n.º 991.085.000-10, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hockbart, n.º 34/906, Centro, no Município de Santa Cruz/RS, com fulcro no art. 78, inc. XII, da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no Parecer Jurídico n.º 042/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Frederico Westphalen.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa quando da ciência do presente instrumento.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN,
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado dia 08/08/2019.

CLAUDIA MANFRIN DE MELO
Assessora Administrativa

